

Prefeitura Municipal de Tracuateua Gabinete do Prefeito CNPJ: 01.612.999/0001-92

DECRETO MUNICIPAL N.º 108/GP/PMT DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Tracuateua-PA, **TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO**, no uso de suas atribuições legais convoca, juntamente com o presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente- CMDCA.

CONSIDERANDO que os atos do Poder Executivo devem ser revestidos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 202 de 14 de novembro de 2017-CONANDA.

CONSIDERANDO a resolução de nº 06/2018-CMDCA, e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 11 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve CONVOCAR a VII conferência Municipal dos direitos da Criança e dos adolescentes.

DECRETA:

- Art. 1º Fica convocado a VII Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Tendo como tema central. " Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das violências".
- Art. 2º A conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes realizar-se-á no(s) dias 22 de Novembro de 2018, nas dependências da NANDA EVENTOS, Rua Hamilton João Pinheiro Centro Tracuateua-PA, a partir, das 08 as 17h00min horas.
 - Art. 3º Fica Constituída as seguintes comissões.
 - Comissão de Organização
 - II. Comissão Técnica Cientifica
 - III. Comissão de Sistematização
 - IV. Comissão de Divulgação
 - V. Comissão de Apoio
- Art. 4º As normas de organização desta Conferencia serão Expedida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Av. Mário Nogueira Souza, s/n, Bairro Nazaré, CEP: 68647-000, Tracuateua-PA



Prefeitura Municipal de Tracuateua Gabinete do Prefeito CNPJ: 01.612.999/0001-92

Tamariz Cavalcante e Mello Filho

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste DECRETO correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tracuateua, PA, 11 de outubro de 2018

Prefeito Municipal de T. Lateua TAMARIZ CAVALÇANTI E MELLO FILHO Prefeito Municipal

ANTÔNIO GILBERTO N. DA SILVA Presidente do CMDCA C.P.F 872.518.172-68

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 11 de outubro de 2018